|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** |  |
| **INTERESSADO** | CAU/PR |
| **ASSUNTO** | Prorroga os efeitos da Deliberação Plenária DPOPR n. 0109-01/2020; prorroga os efeitos da deliberação *ad referendum* n. 04-2020; prorroga os efeitos da Portaria n. 258/2020 até o dia 14/06/2020. |
| **DELIBERAÇÃO *AD REFERENDUM* Nº 05-2020** |

Aprova, *ad referendum* do Plenário, a prorrogação dos efeitos da Deliberação Plenária DPOPR n. 0109-01/2020; prorroga os efeitos da deliberação *ad referendum* n. 04-2020; prorroga os efeitos da Portaria n. 258/2020 até o dia 14/06/2020.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, no exercício das competências previstas no artigo 59 e no inciso XXXI do artigo 153 do Regimento Interno do CAU/PR, aprovado pela Deliberação Plenária DPOPR n° 075-01/2017, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o inciso III do art. 35, da Lei nº 12.378/2010, o qual determina que compete ao presidente do CAU, entre outras questões que lhe forem atribuídas pelo Regimento Geral do CAU/BR e pelo Regimento Interno do CAU respectivo, *“cuidar das questões administrativas do CAU, ouvindo previamente o Conselho quando exigido pelo Regimento Geral do CAU/BR ou pelo Regimento Interno do CAU respectivo”*;

Considerando o disposto no artigo 59, do Regimento Interno do CAU/PR, aprovado pela Deliberação Plenária DPOPR n° 075-01/2017, o qual estabelece que, *“em situações que exijam cumprimento de prazos antes da realização de reuniões plenárias, o presidente poderá praticar atos ad referendum do Plenário, cabendo sua apreciação na primeira reunião plenária subsequente”;*

Considerando que o inciso XXXIV, do artigo 153 do Regimento Interno do CAU/PR, aprovado pela Deliberação Plenária DPOPR n° 075-01/2017 dispõe que compete a Presidência do CAU/PR *“propor ao Plenário ou ao Conselho Diretor, a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do CAU/PR, ouvida a comissão que exerce as competências de organização e administração”;*

Considerando que a Deliberação Plenária DPOPR nº 0109-01/2020 do CAU/PR, suspende o atendimento presencial, eventos, reuniões e atividades coletivas do CAU/PR e dá outras providências;

Considerando os termos da Lei Federal n. 13.979/2020 e dos Decretos Federais ns. 10.282/2020 e 10.288/2020;

Considerando o Decreto Municipal n. 421/2020 e n. 470/2020, que declara situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID 19 bem como o Decreto Estadual n. 4319/2020 e da Lei Estadual n. 20.189/2020;

Considerando a Deliberação Plenária Ad Referendum nº 2/2020, de 12 de março de 2020, do CAU/BR, que suspendeu “todos os eventos, reuniões, encontros e atividades coletivas do CAU/BR, marcados para acontecer em Brasília no período de 16 a 20 de março de 2020”, e, sucessivamente, a Deliberação n° 4/2020 – CDCAU/BR, de 18 de março de 2020, que, dentre outras medidas, suspendeu “todos os eventos, reuniões, encontros e atividades coletivas presenciais do CAU/BR, marcados no calendário de evento do CAU/BR 2020 previstos entre 20/03 a 30/04/2020”, prazo esse sujeito a prorrogações; considerando, finalmente, considerando os termos da Portaria Pres n. 299, de 26 de maio de 2020, que prorrogou o prazo do regime de trabalho remoto (teletrabalho) e outros prazos previstos na Portaria PRES n. 295, de 19 de março e dá outras providências;

Considerando os termos da deliberação plenária *ad referendum* n. 7/2020 do CAU/BR, que regulamenta as normas para realização e funcionamento de reuniões virtuais no âmbito dos órgãos colegiados integrantes do CAU e dá outras providências;

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados, empregados e colaboradores do CAU/PR e, do público em geral;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos com a menor circulação de pessoas possíveis, por questões de saúde pública;

**DELIBERA**

1 – Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, a prorrogação dos termos da Deliberação *ad referenum* n. 04-2020 até o dia 14/06/2020.

4 – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 27 de maio de 2020.

**Margareth Ziolla Menezes**

Presidente do CAU/PR

CAU A20179-0